3ª PARTE: Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova
Conteúdo Programático da Prova escrita
História da ciência e da saúde pública: políticas públicas de assistência, prevenção, educação e Ciência e Tecnologia.
Patrimônio cultural da ciência e da saúde
Museologia: Conceitos de museu e museologia. Ética profissional.
Educação em museus: história, teoria e prática.
Gestão (normatização, catalogação, tipologia) e difusão de acervos bibliográficos, museológicos e arquivísticos do Instituto Butantan.
Bibliografia para a prova escrita

AULER, D. Enfoque Ciência-Tecnologia-Sociedade: pressupostos para o contexto brasileiro. Ciência & Ensino. v.1, n.especial, 2007. Disponível em http://200.133.218.118:3535/ojs/index.php/cienciaeensino/article/viewFile/147/109

BELLOTTO, H. L. Arquivos permanentes: tratamento documental. 2º. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2004, p. 23 – 43 (cap. 1 e 2). Disponível em https://books.google.com.br/books?isbn=8522510059

CAZELLI, S, MARANDINO, M. e STUDART, D. C. Educação e comunicação em museus de ciências; aspectos históricos, pesquisa e prática. In Gouvea, G, Marandino, M. e Leal, M. Educação e Museu: a construção social do caráter educativo dos museus de ciência. Rio de Janeiro: Access Editora, 2003:83-106. Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/844165/mod_resource/content/1/CAZELLI_MARANDINO_STUDART_Educa%C3%A7%C3%A3o_%20Comunica%C3%A7%C3%A3o_em_Museus_de_Ci%C3%AAncia.pdf

CERAVOLO, Suely Moraes. Delineamentos para uma teoria da Museologia. Anais do Museu Paulista, São Paulo, v.12, n.1, Dec.2004. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/anaismp/v12n1/19.pdf

Código de Ética do ICOM para os Museus, versão lusófona, 2009. Disponível em http://icom.org.br/wp-content/themes/colorwaytheme/pdfs/codigo%20de%20etica/codigo_de_etica_lusofono_iii_2009.pdf

COSTA, Renato Gama-Rosa. Apontamentos para a arquitetura hospitalar no Brasil: entre o tradicional e o moderno. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.18, supl.1, dez. 2011, p.53-66. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v18s1/04.pdf

HENRIQUES, Sebastião Baeta. O Instituto Butantan: um ensaio sobre a necessidade de reforma de nossas instituições científicas. Ciência e Cultura. São Paulo, 35: 2, pp::151-7, fev.1983.

Instituto Brasileiro de Museus. Caderno da Política Nacional de Educação Museal. Brasília, DF: IBRAM, 2018. Disponível em https://www.museus.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/Caderno-da-PNEM.pdf

LOPEZ, A. P. A. Como descrever documentos de arquivo: elaboração de instrumentos de pesquisa. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial, 2002. Disponível em http://www.arqsp.org.br/arquivos/oficinas_colecao_como_fazer/cf6.pdf

LOURENÇO, Marta. O patrimônio da ciência: importância para a pesquisa. Revista Eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio – PPG-PMUS Unirio | MAST, v. 11, n. 1, p.47-53, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em http://revistamuseologiaepatrimonio.mast.br/index.php/ppgpmus/article/viewFile/45/25

MARANDINO, M. (ORG.) Educação em museus: a mediação em foco. São Paulo, SP: Geenf / FEUSP, 2008. Diponível em http://parquecientec.usp.br/wp-content/uploads/2014/03/MediacaoemFoco.pdf

MONTEIRO, P H N; BIZZO, N. Hábitos, Atitudes e Ameaças: A Saúde nos livros didáticos brasileiros. Cadernos de Pesquisa, v.44 n.151 p.132-154 jan./mar. 2014.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM A CONDIÇÃO DESEMPREGADO OU QUE RECEBE REMUNERAÇÃO INFERIOR A 2 (DOIS) SALARIOS MINIMOS VIGENTE NO ESTADO DE SÃO PAULO.
DECLARAÇÃO
Eu, _____
_____, RG nº_____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição prevista na Lei 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições, para o preenchimento de vagas do Curso de Especialização na Área da Saúde, Instituto Butantan, que me encontro na condição de:
() desempregado (a) ou () recebo remuneração inferior a 2 (dois) salários mínimos vigente no Estado de São Paulo.
....., ... de ..... de 201xxx.
(cidade) (dia) (mês)
_____
Assinatura do candidato
ANEXO III
PROCESSO SELETIVO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAUDE
INSTITUTO BUTANTAN - 2019
MODELO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO Curriculum vitae
Nome completo:
Número de inscrição:
Data de Nascimento:
Número do RG:
Endereço completo:
Telefone(s):
E-mail:
Graduação em:
Ano início:
Ano conclusão:
Instituição de Ensino:

	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Estágios extracurriculares relacionados à área que se candidata (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado) (3,00 pontos para cada estágio – máximo de 03 estágios – carga horária mínima por estágio = 120 horas)	9,00
2. Participação em Pesquisa concluída (com declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado) ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação científica (3,00 pontos para cada trabalho – máximo de 02 trabalhos)	6,00
3. Cursos extracurriculares, ligados à área de formação (com certificado emitido pela instituição em papel timbrado) (1,5 pontos para cada curso – máximo de 05 cursos – carga horária mínima por curso = 30 horas)	7,50
4. Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação (com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento) (1,5 pontos para cada evento – máximo de 05 eventos)	7,50
Total:	30,00

Local e Data
Assinatura: _____
Observação: O candidato deverá apresentar os documentos originais pessoalmente para aferição dos examinadores e posterior devolução ao candidato. Levar dentro do envelope copia simples dos respectivos documentos. Identificar o envelope com as seguintes especificações: Processo Seletivo Curso de Especialização na Área da Saúde do Instituto Butantan - 2019, com nome do Curso e do candidato.
ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAUDE
INSTITUTO BUTANTAN - 2019
MODELO DE RECURSO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA FASE
Nome completo:
Nº de inscrição:
Número de RG:
Nome do Curso:
Endereço Completo:
Telefone(s):
E-mail:
Questionamento:
Embasamento:
Local e Data:
Assinatura:
(Edital Republicado por conter incorreções)

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL PHILIPPE PINEL

Convocação
O Diretor Técnico II de Recursos Humanos convoca os servidores abaixo indicados, a comparecer ao Núcleo de Gestão de Pessoal para regularização de Faltas Injustificadas no prazo de 3 dias a contar da publicação:
Willian dos Santos Pansani, RG. 17.879.267-6, Auxiliar de Enfermagem Lei 500/74, Luiz Carlos Dicheti Sobrinho Lei 500/74, RG. 11.497.728, Auxiliar de Enfermagem, Diógenes Rodrigues Cardoso Lei 500/74, RG. 26.404.236-0, Enfermeiro e Candido Cardoso de Oliveira Efetivo, RG. 12.581.597, Auxiliar de Enfermagem.

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL III - HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS

Intimação
Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde 422/2018, de 07-11-2018
Processo: 001.0133.000417/2018 Interessado: Hospital Infantil Darcy Vargas Assunto: Sanção Administrativa - 1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) UN. GESTÃO ASSIST. III - HOSP. INF. DARCY VARGAS, vem comunicar DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ: 04.027.894/0001 - 64, já qualificada no edital PE 236/18, acerca da apuração dos seguintes fatos:2. Tendo em vista o processo 001.0133.000417/2018, nota de empenho 2018NE01176, promovido para aquisição de material de medicamento – etoposido, sulfato de magnésio, ceftazidima e mitoxantrona através do Pregão Eletrônico 236/2018, no valor total de R$ 1.334,08, informamos que a entrega deveria ter ocorrido até 20-09-2018 causando transtornos a esta unidade hospitalar conforme documento apresentado pela área responsável. De acordo com a Resolução SS-92 de 10-11-2016, artigo 6º – "O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade: I – 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 dias; II – 0,4 % ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 dias de atraso." Considerando ainda a Cláusula 12 do edital, das Sanções para o Caso de Inadimplemento: 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber. 3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.brcom inclusão do código de acesso 2018P36HVBRDST, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação; 4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais. 5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Rua Dr. Seraphico de Assis Carvalho, 34 - São Paulo - SP - CEP: 05614-040

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Notificação
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado por Juliana Padilha de Castro Peres, Assessora Técnica II, Notifica a empresa AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob 57.202.418/0001-07, acerca do atraso na entrega de material(is) ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, referente ao:
Processo: 4006/2018 - Empenho: 6140/2018
Sem prejuízo, a não entrega do material acarretará em aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e na Lei Estadual 6.544 de 22-11-1989, e demais legislações pertinentes.
Em razão do exposto, a notificada possui o prazo de 10 dias para a entrega do(s) Material(is), sendo que em sua omissão os fatos serão presumidos como verdadeiros.
Notificação
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado por Juliana Padilha de Castro Peres, Assessora Técnica II, Notifica a empresa ANFLA PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob 05.774.798/0001-42, acerca do atraso na entrega de material(is) ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, referente ao:
Processo: 0036/2018 - Empenho: 1753/2018
Sem prejuízo, a não entrega do material acarretará em aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e na Lei Estadual 6.544 de 22-11-1989, e demais legislações pertinentes.
Em razão do exposto, a notificada possui o prazo de 10 dias para a entrega do(s) Material(is), sendo que em sua omissão os fatos serão presumidos como verdadeiros.
Notificação
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado por Juliana Padilha de Castro Peres, Assessora Técnica II, Notifica a empresa LIO SERUM IND. COM.DE EQUIP.E PROD. LABORATÓRIO, inscrita no CNPJ sob 55.956.510/0001-29, acerca do atraso na entrega de material(is) ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, referente ao:
Processo: 1882/2018 - Empenho: 2013/2018
Sem prejuízo, a não entrega do material acarretará em aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e na Lei Estadual 6.544 de 22-11-1989, e demais legislações pertinentes.
Em razão do exposto, a notificada possui o prazo de 10 dias para a entrega do(s) Material(is), sendo que em sua omissão os fatos serão presumidos como verdadeiros.
Notificação
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, inscrito no CNPJ/MF 12.474.705/0001-20, neste ato representado por Juliana Padilha de Castro Peres, Assessora Técnica II, Notifica a empresa MFC COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob 08.988.798/0001-33, acerca do atraso na entrega de material(is) ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, referente ao:
Processo: 2885/2018 - Empenho: 2983/2018
Processo: 3008/2018 - Empenho: 2996/2018
Sem prejuízo, a não entrega do material acarretará em aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e na Lei Estadual 6.544 de 22-11-1989, e demais legislações pertinentes.
Em razão do exposto, a notificada possui o prazo de 10 dias para a entrega do(s) Material(is), sendo que em sua omissão os fatos serão presumidos como verdadeiros.

ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Intimação
Processo Administrativo Disciplinar 03325/2018 – HCFMB
Servidora: K. F. N.
Matrícula HCFMB 400xxx, Enfermeiro
Defensores: Dra. Érika Fabiana Vianna Manole – OABSP 150.969 e Dr. Alexandre Ometto Furlan Silva – OABSP 359.785
O Presidente da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar 03325/2018 - HCFMB, e para os devidos efeitos legais, Intima VSas, para no prazo de 7 dias úteis apresentar as alegações finais (defesa por escrito).
A petição deverá ser protocolada no Núcleo de Assessoria Administrativa nas dependências da Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, sala de reuniões, localizada na Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n, Distrito de Rubião Júnior, Botucatu, Estado de São Paulo.

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

Comunicados
Comunicamos a Concessionária Rodovia dos Tamoios S/A que o Processo 030.416/2018 (Protocolo 415.518/18) estará disponível para vistas por um período de 14 dias a contar da publicação deste excerto. A Concessionária querendo, poderá retirar cópias e se manifestar acerca do conteúdo do referido Processo durante esse período antes que o mesmo continue seu trâmite pelas áreas técnicas desta Agência Reguladora.
Citamos a Concessionária Autovias S/A a dar vistas e manifestar-se quanto ao conteúdo do Processo 028.038/18 (prot. 394.783). Os autos estarão disponíveis para vistas a partir de 08-11-2018 e solicita-se manifestação até 21-11-2018.
Citamos a Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A a dar vistas e, se desejar, manifestar-se, no prazo de 15 dias a contar desta publicação quanto ao conteúdo do Processo 011.083/2011 (Protocolo 181.009/11).
Comunicado
Excerto da Decisão de fls.097 (f/v)/098: "... Processo 026.396 – Protocolo 381.214/18 – C. V. S/A – Considerando as análises da área técnica desta Diretoria e a manifestação da Diretoria de Assuntos Institucionais pelo não acolhimento das alegações de defesa. Todavia, observando as ponderações do Parecer da Consultoria Jurídica que recomenda o arquivamento do presente processo, visto não ser adequado o enquadramento utilizado na notificação inicial, decido pelo arquivamento do processo administrativo sancionatório".

CULTURA

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Intimação
Procedimento de Sindicância Contraditória, instaurada pela Fundação Memorial da América Latina nos autos do processo 205/2018, com fundamento na Lei 10.177/1998, Lei 8.429/1992 e, por analogia a Lei 8.112/1990, a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA instaurada conforme Portaria n. 01/2018 publicada no D.O. de 30-06-2018, à vista da tentativa frustrada de intimação pessoal de LUIZ FELIPE BACELAR DE MACEDO, RG 2.761.048, conforme certidão emitida pelo 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos acostada aos autos do referido processo às fls.498/499, determina a presente Intimação para que o sindicado compareça ao Setor de Protocolo da Fundação Memorial da América Latina, sito à Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Barra Funda, São Paulo-SP, 1º andar, em dias úteis, das 9h às 17h, para tomar ciência e receber a intimação sobre o conteúdo da referida sindicância contraditória, bem como dos fatos que ali lhe são atribuídos. Em respeito à ampla defesa, ao contraditório e ao sigilo, será dado acesso integral aos autos da sindicância e aos processos aos quais ela se refere apenas ao sindicado e ao seu procurador devidamente constituído, desde que investido de poderes especiais para representá-lo. Como todos os processos se encontram digitalizados em sua íntegra, no ato de ciência e intimação em resposta a este edital deve ser fornecido um "pen drive" com, no mínimo, 8Gb de memória livre para a gravação dos processos. Após, transcorrerá o prazo de 15 dias para apresentação de defesa e especificação das provas que pretende produzir, conforme prevê no Artigo 63, III da Lei 10.177/1998. Assim, para que surta os devidos fins legais, esgotados os meios para intimação pessoal do sindicado, bem como para preservar a ampla defesa, o contraditório e o sigilo das apurações, a Comissão de Sindicância determina a publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado, com prazo atendimento de 10 dias da data de publicação, bem como em jornal de grande circulação pelo mesmo prazo. São Paulo, 05-11-2018. Membros da Comissão de Sindicância: Nicolly Chiaradia Pires de Siqueira, Presidente da Comissão de Sindicância, Rodrigo Faggioni Silva e Athanazildo Correa Neto.
Intimação
Procedimento de Sindicância Contraditória, instaurada pela Fundação Memorial da América Latina nos autos do processo 205/2018, com fundamento na Lei 10.177/1998, Lei 8.429/1992 e, por analogia a Lei 8.112/1990, a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA instaurada conforme Portaria n. 01/2018 publicada no D.O. de 30-06-2018, à vista da tentativa frustrada de intimação pessoal de PEDRO YEPREM ARSENIAN, RG 13.864.712-4, conforme certidão emitida pelo 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos acostada aos autos do referido processo às fls.466, determina a presente Intimação para que o sindicado compareça ao Setor de Protocolo da Fundação Memorial da América Latina, sito à Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664, Barra Funda, São Paulo-SP, 1º andar, em dias úteis, das 9h às 17h, para tomar ciência e receber a intimação sobre o conteúdo da referida sindicância contraditória, bem como dos fatos que ali lhe são atribuídos. Em respeito à ampla defesa, ao contraditório e ao sigilo, será dado acesso integral aos autos da sindicância e aos processos aos quais ela se refere apenas ao sindicado e ao seu procurador devidamente constituído, desde que investido de poderes especiais para representá-lo. Como todos os processos se encontram digitalizados em sua íntegra, no ato de ciência e intimação em resposta a este edital deve ser fornecido um "pen drive" com, no mínimo, 8Gb de memória livre para a gravação dos processos. Após, transcorrerá o prazo de 15 dias para apresentação de defesa e especificação das provas que pretende produzir, conforme prevê no Artigo 63, III da Lei 10.177/1998. Assim, para que surta os devidos fins legais, esgotados os meios para intimação pessoal do sindicado, bem como para preservar a ampla defesa, o contraditório e o sigilo das apurações, a Comissão de Sindicância determina a publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado, com prazo atendimento de 10 dias da data de publicação, bem como em jornal de grande circulação pelo mesmo prazo. São Paulo, 05-11-2018. Membros da Comissão de Sindicância: Nicolly Chiaradia Pires de Siqueira, Presidente da Comissão de Sindicância, Rodrigo Faggioni Silva e Athanazildo Correa Neto.

MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Intimação
O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do FED-Gabinete do Secretario do Meio Ambiente, vem comunicar ATMA MOVEIS EIRELI - ME - CNPJ: 24.568.847/0001-35, já qualificada na contratação formalizada através da Nota de empenho 2018NE00086 e edital 2550/2018, acerca da apuração dos seguintes fatos:
A supracitada empresa inadimpliu em suas obrigações contratuais ao descumprir o prazo de entrega do objeto.
Ressalto que para o presente caso a(s) sanção(ões) prevista(s) na legislação e normas que regem a matéria é(são):
(a) suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração, conforme previsão do artigo 87, inciso III, da Lei federal 8.666/93.
(b) cumulativo com multa, na forma prevista no § 2º, do art. 87, da Lei federal 8.666/93 c.c Resolução SMA 57/2013.
Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar desta publicação, que deve ser protocolada no Centro de Licitações e Contratos, da Secretaria do Meio Ambiente, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05459-010, citando o número do processo administrativo 9.066/2018.
A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.
Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no endereço supracitado.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Edital de Chamamento da Sociedade Civil 71/2018
Processo FF 826/2018
Chamamento de Entidades da Sociedade Civil para Se Habilitarem no Processo de Instituição do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Mata do Jacaré- Biênio 2018/2020.
Considerando o Decreto Estadual 26.890 de 12-03-1987, que cria a Estação Ecológica Mata do Jacaré;
Considerando o artigo 29 da Lei Federal 9.985, de 18-07-2000 (SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgão públicos e de organizações da sociedade civil;
Considerando as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal 4.340, de 22-08-2002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária;
Considerando o Decreto Estadual 51.453, de 29-12-2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;
Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27-03-2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas.
Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.
A Diretoria Executiva da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, Convida as entidades da sociedade civil com atuação na região da Estação Ecológica Mata do Jacaré para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo, da unidade de conservação no biênio 2018-2020.
1. A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo da Estação Ecológica Mata do Jacaré para o biênio 2018-2020, por segmento, se dará da seguinte forma:
I – 1 (um) representante indicado por organizações não governamentais ambientalistas com atuação na região;
II – 1 (um) representante indicado por trabalhadores rurais atuantes da região;
III – 2 (dois) representantes indicados pelo setor produtivo com atuação na área de influência da UC.
2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 (trinta) dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:
I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Unidade de Conservação;
II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);
3 - No caso população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (ANEXO II).
4. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte local:
Email: joaomarceloe@yahoo.com.br
Av. São Carlos, 1885 – Centro - São Carlos/SP
CEP: 13560-010
Fone: (16) 3371.2825 ou (19) 99979.7948
A/C João Marcelo Elias
5 – O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.
6. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail joaomarceloe@yahoo.com.br ou pelo telefone (16) 3371.2825 ou (19) 99979.7948.
7. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitados previstos acima.